Regulamento do Curso de Residência em xxxxxxxxxx (SIGLA)

TÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1°. O objeto deste regulamento definir as regras do curso de Residência em xxxxx, para profissionais formados em Medicina, conforme dispõe a respectiva Resolução CEPG.

§1o. O curso é presencial e tem como objetivo prover conhecimentos conceitual e instrumental sobre xxxx, reforçando suas competências e contribuindo para que os mesmos compreendam e os considerem na execução de seus trabalhos cotidiano.

§2o. Ao final do curso os pós-graduandos deverão estar habilitados a:

1. Identificar e avaliar (descrever ou incrementar);
2. Desenvolver rotinas que se traduzam em melhoria para (descrever ou incrementar);
3. Desenvolver ações que melhorem o resultado de (descrever ou incrementar);
4. Ajustar e/ou alterar as rotinas frente a novos desafios que impactem no tratamento de (descrever ou incrementar);

(Ajustar as habilitações de acordo com o curso)

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2°. A organização administrativa do curso ficará a cargo da Coordenação Geral, que poderá contar com outros profissionais de apoio para o melhor desenvolvimento do curso, além de Secretaria Administrativa.

§1o. Cabe ao Coordenador Geral:

1. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades do curso e seus recursos financeiros;
2. Acompanhar a execução do curso;
3. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação dos residentes;
4. Aprovar o corpo docente;
5. Acompanhar o registro acadêmico dos residentes matriculados no curso;

V. Acompanhar processo de certificação dos residentes.

§2o. Cabe à Secretaria (caso exista):

1. Apoiar as ações administrativas do Coordenador Geral;
2. Realizar o registro acadêmico dos residentes matriculados no curso;
3. Dar apoio ao processo de certificação dos residentes, por meio de entradas e registros no SIGA;

(Outros)

TÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art. 3°. No ato da inscrição dos candidatos será aceita a apresentação de declaração de conclusão de curso para a matrícula, com conhecimento do pleiteante à residente da necessária apresentação do diploma de graduação antes do final do curso, pois somente assim será entregue seu diploma de pós-graduação lato sensu.

§1. A seleção dos residentes habilitados à participação no curso será feita através de indicação formal da Coordenação Geral do Curso.

§2. A matrícula do residente será cancelada automaticamente, caso obtenha conceito “D” em alguma disciplina.

§3. Mencionar a forma de aplicação de ações afirmativas, caso existam.

TÍTULO IV

DO COMPROMISSO DOS DISCENTES

Art. 4°. São compromissos dos residentes:

1. Frequentar o curso;
2. Realizar as avaliações e trabalhos propostos, dentro dos prazos estabelecidos, entregando-os ao professor da disciplina;
3. Reportar à Coordenação qualquer situação que possa comprometer o bom andamento e/ou aproveitamento do curso;
4. Assinar a cada aula a folha de frequência seguindo os critérios estabelecidos pelas Coordenações do curso;
5. Cumprir os horários estabelecidos para início, intervalos e término das aulas.

TÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 5°. A avaliação de aprendizagem discente será efetivada por meio de instrumentos de avaliação teórica e trabalhos acadêmicos aplicados a cada disciplina.

Parágrafo único. O aproveitamento do discente será expresso mediante um dos seguintes conceitos, com a referência de graus:

1. A (Excelente) – de 10,0 a 9,0;
2. B (Bom) – de 8,9 a 7,0;
3. C (Regular) – de 6,9 a 5,0;
4. D (Deficiente) – abaixo de 5,0.

Art. 6°. O trabalho de conclusão de curso a ser proposto aos residentes é em formato de monografia, desenvolvida individualmente, com prazo para conclusão da mesma de xx meses, a contar do término da última disciplina ministrada (MODIFICAR, SE FOR O CASO).

§1o. Para fins de avaliação o processo constará de banca avaliadora que será formada por um orientador e mais dois membros, professores do curso.

§2o. Para aprovação o residente deverá obter conceito mínimo de “C” ou superior.

§3o. Cada residente contará com um professor orientador para auxiliar na elaboração e avaliação da monografia.

Art. 7°. O coeficiente de rendimento acumulado (CRA) será calculado pela média ponderada dos conceitos, a que serão atribuídos os valores A = 3; B = 2; C = 1; D= 0, sendo o peso a carga horária de cada disciplina.

TÍTULO VI

DA CERTIFICAÇÃO

Art. 8°. O certificado de conclusão será concedido aos residentes que obtiverem Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) igual ou superior a “C”, observando-se uma carga horária superior a 75% e que forem aprovados no trabalho de conclusão de curso.

Art. 9°. O desenvolvimento do curso se dará em uma carga horária 360 (trezentas e sessenta) horas, sendo que o coeficiente de rendimento acumulado médio não poderá ser menor que “C” para aprovação.

Art. 10 O residente será reprovado caso tenha um conceito D em qualquer disciplina ou não realizar o trabalho de fim de curso. Não haverá possibilidade de readmissão.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 Casos omissos desta Regulamentação deverão ser submetidos à Coordenação do Curso, dentro de suas competências e, caso haja necessidade, ao CEPG.